

LEI Nº 183.99 DE 22 DE JUNHO DE 1999

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CON -
VÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL , ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, e dá outras providências.”**

**HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a
seguinte:**

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio,
entre o Município de Nova Ramada, RS e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria
Estadual da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - As condições do Termo de Convênio reger-se-ão pelas cláusulas a serem
propostas no convênio.

Art. 3º - O OBJETO do Convênio será a perfuração de dois poços artesianos em Nova
Ramada, estando localizados em MACIEIRA, junto ao futuro condomínio rural e entre as
localidades de Monte Alvão e 1º de maio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei, terão cobertura com a Dotação
Orçamentária específica 2.015 POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ÁGUA do orçamento
municipal .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, em 22 de junho de 1999.**

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento